



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Luís Carlos Schepp, 41 - CEP 98500-000 - Tenente Portela - RS - www.tjrs.jus.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDENTE (COM ENTREVISTA)

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL Nº 01/2026 – Vara Judicial da Comarca de Tenente Portela

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Vara Judicial da Comarca de Tenente Portela, Dr. Hugo Pastorio Pereira, conforme Ato **002/2025 - CSERJSV**, torna público o Edital de Abertura e estabelece as normas relativas à realização do **Processo Seletivo Público de Residência Jurídica** para formação de **Cadastro Reserva (CR)**. O certame reger-se-á nos termos da legislação pertinente em vigor e pelas normas constantes deste Edital.

O presente edital se destina a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado no curso ou matéria relacionada a qualquer dos ramos do Direito, ou ainda, que tenham concluído o curso de graduação na área do Direito há no máximo 05(cinco) anos;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público de Residência Jurídica regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa à formação de cadastro reserva (CR), para efeitos de futura contratação, de residente jurídico, não havendo, nesta etapa, garantia de convocação imediata;

1.2 Os candidatos aprovados poderão ser convocados conforme a **disponibilidade de vagas**, a **necessidade da unidade demandante** e a **ordem de classificação**, durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.3 Serão reservadas vagas, durante a validade do processo seletivo, nos seguintes percentuais:

a) 10% para pessoas com deficiência, conforme disposto no art. 17 da Resolução nº 28/2023 – Órgão Especial, Lei Estadual nº 13.320/2009 e Resoluções aplicáveis;

b) 30% para promoção de cotas raciais, conforme disposto na Resolução CNJ nº 336/2020 e alterações e Resolução nº 28/2023 - Órgão Especial;

c) 50% (cinquenta por cento) ao gênero feminino, conforme Resolução CNJ nº 336/2020; e

d) 3% (três por cento) às pessoas que se autodeclararem indígenas, conforme Resolução CNJ nº 336/2020.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.5 Este Edital baseia-se na legislação em vigor, sujeito a modificações em decorrência de alteração na legislação ou em atos administrativos reguladores, que passem a vigorar a partir de suas publicações e que atinjam, de alguma forma, as regras neste estipuladas;

1.6 O Edital poderá ser impugnado mediante encaminhamento de e-mail para o endereço **frtportela1jzvjud@tjrs.jus.br**, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Após esse prazo, a impugnação não será admitida.

1.7 As etapas previstas para o Processo Seletivo Público de Residência Jurídica seguem descritas no cronograma abaixo, devendo ser considerado apenas como previsão e sujeito a alterações mediante divulgação oficial.

1.8 Cronograma

ITEM	CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DAS ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
1	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Público de Residência	23/02/2026
2	Prazo para impugnação do Edital de abertura	25/02/2026
3	Período de inscrições	24/02/2026 a 06/03/2026
4	Publicação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	10/03/2026
5	Prazo para recursos contra indeferimento de inscrições	12/03/2026
6	Publicação da homologação definitiva das inscrições;	13/03/2026
7	Publicação da divulgação do local, data e horário da prova	13/03/2026
8	Aplicação da Prova	20/03/2026
9	Publicação do gabarito preliminar	23/03/2026
10	Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar	25/03/2026
11	Publicação do gabarito definitivo	26/03/2026
12	Publicação dos classificados na prova e da data para aplicação da avaliação complementar (entrevista)	26/03/2026
13	Período de aplicação da avaliação complementar (entrevista)	27/03/2026
14	Publicação do resultado preliminar da avaliação complementar (entrevista)	31/03/2026
15	Prazo para interposição de recursos contra resultado da avaliação complementar	02/04/2026

16	Publicação da lista com resultado preliminar da classificação (geral e cotas)	03/04/2026
17	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	06/04/2026
18	Publicação do resultado final e do edital de homologação	07/04/2026
Obs.: CRONOGRAMA SUJEITO A ALTERAÇÕES.		

2. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

2.1. O Processo Seletivo Público de Residência Jurídica compreenderá **duas** etapas:

2.1.1 Prova com questões objetivas (de múltipla escolha) e questões dissertativas, de caráter eliminatório e classificatório.

2.1.2 Etapa Avaliativa Complementar: Entrevista conforme descrito no **Anexo I**, de caráter classificatório.

2.2. Para a classificação final, será considerada a média ponderada das duas etapas, com atribuição de 70% (setenta por cento) à prova objetiva/dissertativa e 30% (trinta por cento) na etapa complementar (entrevista).

2.3. O candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva/dissertativa para não ser eliminado;

2.4. Serão convocados para entrevista apenas os candidatos aprovados na prova, conforme critério acima mencionados, respeitadas as cotas e os empates na última colocação. Os demais candidatos serão considerados eliminados;

2.5. A entrevista deverá ser realizada observando critérios padronizados e dispostos no **Anexo I**.

2.6. O resultado será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

3. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

3.1 O Programa de Residência Jurídica constitui modalidade de ensino destinado a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado, ou ainda, que tenham concluído o curso de graduação há no máximo 05(cinco) anos;

3.2 Tem como objetivo proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do Sistema de Justiça;

3.3 Consiste no treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio prático aos magistrados e servidores do Poder Judiciário no desempenho de suas atribuições institucionais;

3.4 A Residência Jurídica não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - TJRS;

3.5 A duração do contrato de Residência Jurídica inicial é de 01 (um) ano, permitida renovação anual, até o limite máximo de 03 (três) anos, considerando sempre o tempo anterior junto ao Poder Judiciário do RS, se houver.

3.6 Os programas de Residência Jurídica poderão ter jornada de atividades máxima de 30 (trinta) horas semanais;

3.7 O Programa de Residência Jurídica inclui orientações teóricas e práticas, participação em eventos acadêmicos e cumprimento de um Plano de Capacitação realizado pela Direção de Capacitação e Formação de Pessoas do Poder Judiciário com carga horária específica por cada semestre;

3.8 Para fins de continuidade no programa de Residência Jurídica, o(a) Residente deverá cumprir com o Plano de Capacitação do Poder Judiciário, que inclui 150 (cento e cinquenta) horas-aula por ano, conforme Trilha

Formativa disponibilizada pela Direção de Capacitação e Formação de Pessoas do Poder Judiciário (DICAF);

3.9 O residente jurídico estará segurado contra acidentes pessoais durante a vigência do respectivo Termo de Compromisso de Residência (TCR).

3.10 Os(as) residentes jurídicos não poderão exercer atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais durante a vigência do Programa;

3.11 Os(as) residentes jurídicos não poderão exercer atividades de juiz leigo e de conciliador e mediador dos juizados especiais.

3.12 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, não podendo alegar desconhecimento posterior.

4. DA BOLSA AUXÍLIO

4.1 O residente jurídico receberá bolsa-auxílio mensal, acrescido de vale-transporte equivalente ao valor de 2 (duas) passagens diárias da Capital;

Valor previsto da bolsa auxílio (hora)	Valor previsto do auxílio transporte (dia)	Valor previsto ao final de um mês, considerando 22 dias úteis:
R\$ 15,38	R\$ 10,00	R\$ 2.250,16

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1. O residente jurídico poderá ter carga horária máxima de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com a legislação aplicável.

6. DO HORÁRIO E DO LOCAL DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

6.1. As atividades de Residência Jurídica serão exercidas de forma presencial, podendo, a critério do **Tribunal**, ser exercida na modalidade teletrabalho, parcial ou integral, no endereço Rua Luís Carlos Schepp, 41 - Bairro: Centro, Tenente Portela/RS - CEP: 98500000, ou em outros que poderão ser definidos pela unidade posteriormente.

6.2. As atividades do residente devem ser realizadas no(s) seguinte(s) horário(s): 12h às 18h.

7. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

7.1 São requisitos mínimos para ingresso no Programa de Residência Jurídica, consoante Resolução nº 28/2023-Órgão Especial:

- Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Público;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, e atender ao disposto na Lei

Complementar nº 13.763/11 e na Constituição Federal de 1988;

- c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Apresentar Certidão Judicial Criminal e Cível da Justiça Comum Estadual e Federal;
- e) Apresentar alvará de folha corrida;
- f) Apresentar Declaração de Parentesco nos termos do art. 15 da Resolução 28/2023-OE;
- g) Declarar não exercer a advocacia ou prestar quaisquer serviços a escritório de advocacia ou, ainda, estar licenciado do exercício da advocacia, conforme certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 14 da Resolução 28/2023-OE, se OAB ativa;
- h) Obter parecer favorável do Serviço de Inteligência da Secretaria de Segurança Institucional do Poder Judiciário Do Estado do Rio Grande do Sul;
- i) Possuir Conta Corrente do Banco Banrisul;
- j) Cumprir as determinações deste Edital.

7.2 O candidato que não reunir, cumulativamente, os requisitos enumerados no **item 7.1** perderá o direito à contratação e será excluído da lista de classificação;

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para o Processo Seletivo Público de Residência ficarão abertas a partir das 08h do dia **24/02/2026** até 23h59min do dia **06/03/2026**, e deverão ser efetuadas exclusivamente através do **e-mail setorial frtportela1jzvjud@tjrs.jus.br**.

8.2 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, informar seu nome completo, gênero, número do RG, CPF, data de nascimento, filiação (com indicação do CPF ou do RG dos pais), e-mail e telefone com DDD para contato, além de apresentar outros documentos que a unidade venha julgar necessários.

8.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

8.4 É de inteira responsabilidade do candidato preencher corretamente os dados da inscrição, sob pena de não ser confirmada, ou podendo arcar com sua exclusão do Processo Seletivo Público de Residência Jurídica, mesmo durante o período de realização da Residência, caso elas não sejam verdadeiras.

8.5 O Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o aporte de documentos de interesse do candidato. Tais ocorrências podem implicar a não efetivação da inscrição.

8.6 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas e avaliações nos prazos estipulados.

8.7 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a inscrição, as provas e avaliações, e a contratação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e avaliações, e/ou em informações fornecidas.

8.8 A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida deverá ser divulgada no Diário de Justiça Eletrônico.

8.9 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida, ou contra o indeferimento da inscrição deverá observar o prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), mediante requerimento dirigido para o endereço eletrônico **frtportela1jzvjud@tjrs.jus.br**.

8.10 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, à nota e ao desempenho no certame, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo de Residência. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando os candidatos cientes também de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores

por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

9. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Seletivo de Residência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral), Lei Estadual nº 16.127/2024 (fibromialgia), observando os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 44.300/2006 e suas alterações.

9.2 Ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo de Residência, na forma da Resolução nº 28/2023 - OE, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico ou parecer (imagem do documento original), com data de emissão de no máximo 90 dias antes da data da publicação deste Edital, no qual deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional Profissional e assinatura), que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência. A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

9.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá comunicar a opção no momento da inscrição, devendo enviar o laudo médico ou o parecer específico, na forma do disposto no **item 9.2** (imagem do documento original).

9.4 O laudo médico ou parecer específico deverá conter:

- a) a categoria da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 06 (seis) meses antes, contados em relação à data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual.

9.5 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.

9.6 A validação da documentação apresentada será convalidada no momento da contratação caso o candidato seja aprovado, classificado e convocado neste Processo Seletivo de Residência Jurídica

9.7 A verificação mencionada no **item 9.6** será realizada através de envio de documentos para o Departamento Médico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

9.8 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do Processo Seletivo de Residência em qualquer fase deste processo e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

9.9 Conforme estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Processo Seletivo de Residência Jurídica, figurará apenas na lista de classificação geral, caso tenha nota suficiente para tanto.

9.10 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

9.11 A contratação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Processo Seletivo de Residência Jurídica observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

9.12 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

9.13 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

10. DAS VAGAS DESTINADAS A COTAS RACIAIS

10.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público de Residência Jurídica, **30% (trinta por cento)** serão reservadas a cotas raciais, sendo considerados para este item os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme Resolução nº 28/2023-OE.

10.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 10.1** deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

10.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, comunicar a opção por concorrer às vagas reservadas aos pretos ou pardos, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **O modelo de autodeclaração consta no Anexo II.**

10.4 A autodeclaração terá validade somente para o Processo Seletivo Público de Residência Jurídica aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

10.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

10.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.7 A opção pela concorrência às vagas destinadas aos pretos ou pardos, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição preliminar, não poderá ser alterada posteriormente.

10.8 A relação dos candidatos na condição de pretos ou pardos será divulgada no Diário de Justiça Eletrônico.

10.9 A convalidação da autodeclaração de candidato preto ou pardo será realizada no momento da contratação em caso de aprovação, classificação e convocação neste Processo Seletivo Público de Residência Jurídica.

10.10 A verificação mencionada no **item 10.9** será realizada através de envio de fotografia.

10.11 A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de preto ou pardo acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

10.12 Os candidatos pretos ou pardos portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a pretos ou pardos.

10.13 Os candidatos pretos ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias, deverão manifestar opção por uma delas.

10.14 Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos pretos e pardos.

10.15 As vagas reservadas aos pretos e pardos que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Público de Residência ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

10.16 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público de Residência.

10.17 Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos pretos ou

pardos.

10.18 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

11. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

11.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público de Residência, **3% (três por cento)** serão reservadas para os candidatos que se autodeclararem indígenas, conforme Resolução nº 512/2023 do CNJ.

11.2 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 11.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 512/2023 do CNJ.

11.3 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Público de Residência for igual ou superior a 10 (dez), nos termos do § 1º do art. 2º da Resolução nº 512/2023 do CNJ.

11.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, comunicar a opção por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, preenchendo a autodeclaração de que pertence ao grupo indígena, conforme quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, independentemente de o candidato residir ou não em terra indígena.

11.5 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

11.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

11.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público de Residência e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação.

11.8 A opção pela concorrência às vagas destinadas aos indígenas, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição preliminar, não poderá ser alterada posteriormente.

11.9 A relação dos candidatos inscritos na condição de indígenas será divulgada no Diário de Justiça Eletrônica.

11.10 A verificação da condição indígena será validada no momento da contratação caso o candidato seja aprovado, classificado e convocado neste Processo Seletivo.

11.11 A declaração de pertencimento à comunidade indígena, assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, constitui documento essencial à convalidação da autodeclaração, e não isentará o candidato da apresentação de outros a serem eventual e oportunamente exigidos.

11.12 A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de indígena acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

11.13 Os candidatos indígenas portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas aos indígenas.

11.14 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos indígenas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para contratação deverão manifestar opção por uma delas.

11.15 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a indígenas.

11.16 Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

11.17 As vagas reservadas aos indígenas que não forem providas por falta de candidatos, serão revertidas aos candidatos pretos ou pardos e, posteriormente, aos candidatos com deficiência. Na impossibilidade também de preenchimento dessas últimas, as vagas ainda remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos

habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

11.18 Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos indígenas, figurando, todavia, em ambas as listas, para a ampla concorrência e para as vagas reservadas aos candidatos indígenas, em todas as etapas do Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação final.

12. DAS VAGAS DESTINADAS AO GÊNERO FEMININO

12.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público de Residência Jurídica, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas ao gênero feminino, conforme o disposto no art. 2º, §2º-A, inciso II, da Resolução nº 635/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

12.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

12.3 A reserva de vagas ao gênero feminino será aplicada sempre que houver oferta de vagas no presente Processo Seletivo Público de Residência Jurídica.

12.4 Para concorrer às vagas reservadas ao gênero feminino, a candidata deverá indicar, no momento da inscrição, sua identificação de gênero como feminino, servindo esta indicação como registro autodeclaratório.

12.5 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

12.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pela candidata no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

12.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a candidata será eliminada do Processo Seletivo e, se houver sido contratada, ficará sujeita à anulação da contratação, após procedimento administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 As candidatas autodeclaradas como do gênero feminino, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme sua classificação no certame.

12.9 As candidatas aprovadas dentro do número de vagas de ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas ao gênero feminino.

12.10 As vagas reservadas ao gênero feminino que não forem providas, por falta de candidatas, reprovação no Processo Seletivo Público de Residência Jurídica ou por não enquadramento na reserva de vagas, serão revertidas às vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

12.11 As candidatas do gênero feminino que também se enquadrarem em outras reservas de vagas (cotas raciais, pessoas com deficiência ou indígenas) poderão optar por uma única modalidade de reserva no momento da inscrição.

12.12 As candidatas aprovadas para as vagas destinadas ao gênero feminino e para outra modalidade de reserva, convocadas concomitantemente por ambas as vias, deverão manifestar opção por uma delas. Na ausência de manifestação prévia, a contratação será efetuada dentro das vagas destinadas ao gênero feminino.

13. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS AOS CANDIDATOS

13.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, no momento da inscrição, os recursos especiais necessários, e, ainda, enviar, por meio de e-mail frtportela1jzvjud@tjrs.jus.br o laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

13.2 Para fins de concessão de tempo adicional para a prova, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente (imagem do documento original).

13.3 A concessão de tempo adicional para a realização da prova somente será deferida caso tal recomendação

seja decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.

13.4 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

13.5 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.

13.6 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a inscrição, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial, via e-mail **frtportela1jzvjud@tjrs.jus.br** juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

13.7 O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul possui as seguintes facilidades disponíveis aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência: leitor especializado em leitura para deficientes visuais, intérprete de libras para candidatos deficientes de audição, local de fácil acesso para candidatos com dificuldade de locomoção, software específico para candidatos deficientes visuais realizarem as provas em computador, prova ampliada para candidatos amblíopes e auxílio de pessoal especializado para candidatos com dificuldade para transcrição das respostas.

13.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.

13.9 Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.

13.10 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

13.11 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

13.12 O tempo despendido para a amamentação de crianças até 06 (seis) meses de idade será compensado em favor da candidata nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 13.872/2019.

13.13 A candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

13.14 A relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização da prova será divulgada no Diário de Justiça Eletrônico.

13.15 O candidato, cujo pedido de atendimento especial for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), mediante requerimento dirigido ao endereço eletrônico e-mail **frtportela1jzvjud@tjrs.jus.br**.

13.16 A pessoa trans, travesti e transexual que desejar atendimento pelo Nome Social poderá solicitá-lo pelo e-mail **frtportela1jzvjud@tjrs.jus.br**, utilizando modelo de documento disponível no **Anexo III**.

14. DAS PROVAS

14.1 A prova objetiva/dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **20/03/2026, das 13h até 17h**, segundo o horário oficial de Brasília.

14.2 O(s) local(is) para realização da prova objetiva/dissertativa será divulgado no Diário de Justiça Eletrônico, conforme cronograma.

14.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

14.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo de Residência Jurídica.

14.5 A Prova objetiva/dissertativa será composta por: a) questões de múltipla escolha, numeradas

sequencialmente, com duas ou mais alternativas e apenas uma resposta correta; e b) questões abertas ou em um texto dissertativo, a ser elaborado pelo candidato conforme tema ou problema proposto pela unidade.

14.6 Cada questão valerá 01 ponto.

14.7 A Prova objetiva/dissertativa não admite consulta de qualquer natureza.

14.8 As questões da prova objetiva/dissertativa serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do **Anexo IV** deste Edital.

14.9 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

14.10 O candidato que não atingir o mínimo necessário de acertos (50% das questões da prova) será desclassificado do certame.

14.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica e do documento de identidade.

14.12 A partir do horário previsto para o início da prova, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

14.13 É vedado o uso de celular.

14.14 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

14.15 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.16 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

14.17 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá portar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes.

14.18 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

14.19 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar, em hipótese alguma.

14.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses previstas expressamente neste Edital.

14.21 Quando, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para realizá-las, em garantia à isonomia do Processo Seletivo.

14.22 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

14.23 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação sem a prévia autorização dos responsáveis pela aplicação da prova;

14.24 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, headfone, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc, e, ainda, lápis, lapiseira (grafite),

corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao responsável pela aplicação da prova, que determinará o seu recolhimento durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

14.25 O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

14.26 Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas.

14.27 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:

a. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
b. utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, material com anotações ou materiais impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;

c. for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos nos **itens 14.13 e 14.24;**

d. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e. não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

f. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento;

g. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando material da prova;

h. descumprir as instruções/orientações para a realização da prova;

i. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

j. utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo de Residência Jurídica;

k. não permitir a coleta de sua assinatura;

l. for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas, se houver, ou caderno/folha de questões;

m. for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;

n. não permitir ser submetido ao detector de metal, caso existente no local de realização da prova;

o. não permitir a coleta de sua impressão digital, se exigido;

p. receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o início da prova.

14.28 Não será permitido ao candidato fumar no local de prova, bem como nas dependências do local de aplicação.

14.29 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

15. DOS RECURSOS

15.1 O gabarito oficial preliminar (questões objetivas) e o resultado preliminar da prova objetiva/dissertativa serão divulgados no Diário de Justiça Eletrônico.

15.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar (questões objetivas) e contra o resultado preliminar da prova objetiva/dissertativa, disporá de **2 (dois) dias úteis** para fazê-lo, contados da

publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), por meio do e-mail **frtportela1jzvjud@tjrs.jus.br**.

15.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

15.4 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar (questões objetivas) da prova objetiva/dissertativa, o gabarito poderá ser alterado, mantido ou anulado.

15.5 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova objetiva/dissertativa, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

15.6 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar (questões objetivas) de questão integrante de prova objetiva/dissertativa, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.7 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no Diário de Justiça Eletrônico, bem como o gabarito oficial (questões objetivas).

15.8 Não serão aceitos recursos enviados de modo diverso do mencionado no **item 15.3**, assim como fora do prazo.

15.9 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a unidade realizadora.

16. DA ETAPA AVALIATIVA COMPLEMENTAR (ENTREVISTA)

16.1 Será publicado Edital de Classificação Final da prova objetiva/dissertativa no Diário de Justiça Eletrônico. No mesmo Edital, os candidatos aptos para a próxima etapa de seleção serão convocados e informados sobre a data, horário e local da etapa avaliativa complementar (entrevista).

16.2 A etapa avaliativa complementar (entrevista) será executada de acordo com o **anexo I** deste edital.

17. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

17.1 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Processo Seletivo Público de Residência.

17.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Público de Residência, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência, cotas para negros (pretos ou pardos), gênero feminino e indígenas), observados os critérios de desempate deste Edital.

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1 Em caso de empate na nota final, para fim de classificação dos candidatos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) tiver a maior idade;

c) persistindo o empate, será realizado sorteio na unidade demandante.

18.2 Aplicados os critérios de desempate e havendo necessidade de realização de sorteio, último critério, será publicado o Edital de Classificação Preliminar, contendo a classificação e a indicação de empates.

18.3 Realizado o sorteio, será publicado o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Público de Residência, contendo apenas os candidatos aprovados.

18.4 Se ocorrer sorteio como critério de desempate, a data e o local de realização serão divulgados por edital, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

19. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O resultado final será homologado mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJE).

19.2 A convocação dos candidatos com deficiência, negros (pretos ou pardos), gênero feminino e indígenas aprovados e classificados no Processo Seletivo Público de Residência observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

19.3 A convocação dos candidatos observará, de forma rigorosa, a ordem de classificação, inclusive no que se refere às vagas reservadas às cotas, sendo vedada qualquer alteração ou inversão dessa ordem.

20. DA CONTRATAÇÃO DO RESIDENTE JURÍDICO

20.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) para o Programa de Residência Jurídica será **convocado(a) para manifestar interesse** por mensagem eletrônica no endereço informado no ato da inscrição, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes, se houver.

20.2 A ausência de manifestação do candidato convocado, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, poderá ser considerada como desistência.

20.3 A área de Inteligência da Segurança Institucional do Poder Judiciário Estadual realizará consulta quanto à contratação do(a) residente jurídico com base em investigação da vida pregressa do(a) candidato(a) indicado(a) gerando parecer favorável ou desfavorável, considerando motivo de segurança institucional ou qualquer outro que possa colocar em risco as atividades do Poder Judiciário Estadual. Somente poderá aderir ao Programa o(a) candidato(a) que obter parecer favorável na consulta realizada, conforme Art. 14 da Resolução 28/2023 – Órgão Especial.

20.4 Para a emissão do Termo de Compromisso de Residência Jurídica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, em formato digital e com boa legibilidade os documentos solicitados. Os arquivos deverão ser inseridos em formato pdf no Assentamento Individual de residente, a ser aberto em expediente SEI pelo Serviço de Gestão de Estágios.

20.5 Constituem documentos obrigatórios para **todos** os candidatos:

a) Formulário Cadastral preenchido e assinado pela chefia da unidade concedente gerado diretamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

b) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Fotografia 3x4 recente e colorida;

d) Termo de Declaração de Relação de Parentesco, conforme modelo disponibilizado pelo Poder Judiciário, disponível no SEI;

e) Atestado de Matrícula, quando aplicável, emitido pela Instituição de Ensino, contendo a identificação das disciplinas, o semestre/semestralidade, módulo, nível ou etapa do curso.

f) Alvará de Folha Corrida (certidão de antecedentes criminais), emitido pela autoridade competente;

20.6 Constituem documentos obrigatórios conforme o **perfil** do candidato:

a) Para pessoas com deficiência (PCD): Atestado médico atualizado contendo o Código Internacional de Doenças (CID), que comprove a condição de deficiência;

b) A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados acima ou o não cumprimento dos requisitos previstos neste Edital acarretará a exclusão do candidato do Processo Seletivo Público de Residência;

c) A critério da Administração, poderão ser solicitados documentos complementares, além dos previstos neste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Público de Residência será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da unidade realizadora do certame.

21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Público de Residência através do Diário de Justiça Eletrônico.

21.3 Dúvidas relativas ao Processo Seletivo de Residência poderão ser esclarecidas via e-mail **frtportela1jzvjud@tjrs.jus.br**.

21.4 O candidato deverá manter atualizados o seu e-mail e seu contato telefônico.

21.5 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Supervisão de Estágio, Residência Jurídica e Serviço Voluntário, observada a legislação vigente.

21.6 A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário da prova, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas, ou ainda a concessão de benefícios de isenção de inscrição).

21.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Tenente Portela, 23 de fevereiro de 2026.

Vara Judicial da Comarca de Tenente Portela

Dr. Hugo Pastorio Pereira

Anexo I. Manual de Avaliação do Processo Seletivo de Residentes Jurídicos

1. Disposições Gerais

1.1. O processo seletivo compreenderá uma prova objetiva (peso total 70%) e uma etapa complementar-entrevista (peso total 30%);

2. Prova Objetiva/Dissertativa

2.1. Será aplicada uma única prova, dividida em questões objetivas e questões dissertativas:

2.2. A **parte objetiva** da prova tem por finalidade aferir o conhecimento teórico do candidato em relação aos conteúdos programáticos definidos no edital, conforme as áreas de atuação do programa de residência jurídica.

2.3. A parte objetiva da prova será composta por questões de múltipla escolha, com alternativas, das quais apenas uma será considerada correta.

2.4. Cada questão valerá 1 (um) ponto, sendo atribuída pontuação **1,0** para a alternativa correta e **0,0** para as demais.

2.5. O candidato deverá marcar suas respostas de acordo com as instruções recebidas, observando rigorosamente as orientações quanto ao preenchimento.

2.6. Não serão consideradas questões com mais de uma alternativa assinalada, rasuradas ou não preenchidas, sendo atribuída a elas pontuação **zero**.

2.7. A **parte dissertativa** da prova tem por objetivo avaliar a capacidade de argumentação, interpretação e aplicação de conhecimentos teóricos e práticos relacionados à área de atuação do Residente Jurídico.

2.8. A parte dissertativa da prova poderá consistir em questões abertas ou em um texto dissertativo, a ser elaborado pelo candidato conforme tema ou problema proposto pela unidade.

2.9. Cada questão valerá até 1 (um) ponto, sendo atribuída pontuação **entre 0,0** para a resposta considerada nada adequada e **1,0** para resposta considerada adequada, de acordo com os seguintes critérios:

Critério de Avaliação	Descrição
Domínio do conteúdo	Conhecimento técnico ou teórico demonstrado na resposta.
Clareza e objetividade	Capacidade de expor ideias de forma organizada e compreensível.
Argumentação e coerência lógica	Capacidade de justificar e sustentar o raciocínio, articulando ideias.
Estrutura e desenvolvimento do texto	Coesão, coerência interna e cumprimento do que foi solicitado.

Correção gramatical e ortográfica	Uso adequado da norma culta da língua portuguesa.
-----------------------------------	---

2.10 A nota da prova objetiva/dissertativa será composta pela soma dos pontos atribuídos a cada questão objetiva/dissertativa.

2.11 A prova objetiva/dissertativa terá caráter **eliminatório e classificatório**, sendo eliminados os candidatos que não alcançarem o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** de acertos no total da prova.

2.12 O tempo destinado à realização da prova será definido em edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o controle de seu tempo de execução.

2.13 Durante a realização da prova, não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos, consultas, anotações ou qualquer outro material não autorizado pela unidade responsável pela aplicação da prova.

3. Entrevista

3.1. Poderão realizar a entrevista os candidatos considerados aptos na prova objetiva/dissertativa, conforme item 2 do Edital.

3.2. A entrevista tem por objetivo avaliar aspectos comportamentais, motivacionais e de adequação do candidato ao perfil da vaga. A entrevista poderá ser aplicada por um ou mais avaliadores.

3.3. Serão observados os seguintes critérios:

Critério de Avaliação	Descrição
Clareza e objetividade na comunicação	Capacidade de se expressar de maneira clara, coerente e compreensível.
Motivação e interesse pela área	Grau de interesse demonstrado pelo estágio e afinidade com a área de atuação.
Disponibilidade e comprometimento	Compatibilidade de horários, disciplina e organização para conciliar estágio e estudos.
Postura e ética	Conduta, respeito, relacionamento interpessoal e adequação às normas institucionais.
Conhecimento e vivências prévias	Atividades, experiências ou conhecimentos anteriores relacionados ao estágio.

3.4. Cada item receberá nota de 0 a 10. A média da nota determinará a nota da entrevista.

Exemplo:

Critério	Nota
Critério 1:	8

Critério 2:	7
Critério 3:	8
Critério 4:	7
Critério 5:	10
Soma das notas dos critérios:	40
Média da avaliação:	40/5 critérios = 8,0 (nota da entrevista)

4. Resultado Final

A classificação final será obtida pela soma ponderada das notas das etapas, conforme a fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota da Prova Objetiva Dissertativa} \times 0,70) + (\text{Nota da Entrevista} \times 0,30)$$

5. Exemplo de Aplicação (Simulado)

Etapa	Peso	Nota Obtida	Nota Ponderada
Prova Objetiva/Dissertativa	70%	8,00	5,60
Entrevista	30%	8,00	2,40
Nota Final	100%	-	8,00

A nota final de classificação do candidato, pelo exemplo, é 8,00.

ANEXO II -DA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO(A) OU PARDO(A) ou INDÍGENA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Público de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, DECLARO, sob as penas da lei, que sou preto ou pardo () / indígena (), conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para fins de concorrência às vagas reservadas previstas no Edital nº ____/_____.

Estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar em minha eliminação do certame, bem como em responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - DO REQUERIMENTO PARA USO NOME SOCIAL

Eu, _____, carteira de identidade (RG) __, CPF _____, venho por meio deste requerer a utilização do nome social de _____, sob minha responsabilidade, para fins de participação no Processo Seletivo Público de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. ____/20__.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS: domínio da Língua Portuguesa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: domínio de temas afetos às seguintes áreas do Direito: Direito Penal, Processual Penal, Direito Civil, Processo Civil, Direito Constitucional, Direito Previdenciário, Direito Administrativo, Direito do Consumidor e Estatuto da Criança e do Adolescente.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Pastorio Pereira, Juiz de Direito**, em 23/02/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9085400** e o código CRC **E8633C46**.

